EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO PARA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE FÓRMULAS PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público para prospecção de mercado para fornecimento e Transferência de Tecnologia para Fabricação de **Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especificas para pacientes com APLV** cujas especificações técnicas estão descritas no **ANEXO 1**. A transferência de tecnologia deverá ser implementada em fases, em conformidade com o projeto e cronograma de transferência de tecnologia do produto, a ser elaborado tendo por base este edital, compreendendo:

I. registro ou comunicação prévia do produto em nome do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR;

II. fornecimento do produto pelo parceiro durante as etapas da transferência de tecnologia;

III. A transferência da informação técnica para a fabricação do produto para o TECPAR.

2. DO ESCOPO

O presente edital destina-se à prospecção de mercado para Transferência de Tecnologia (TT) de Plataforma Tecnológica para produção, fornecimento e comercialização de **Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especificas para pacientes com APLV.**

Os produtos ofertados deverão atender as especificações técnicas do **ANEXO 1.**

As empresas deverão atender os critérios de avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional para Análise de Mérito conforme **ANEXO 2.**

As empresas classificadas na Análise de Mérito deverão apresentar projeto detalhado conforme os critérios de pontuação, bem como uma proposta de construção de um Estudo de Viabilidade Técnico e Financeira (EVTF), a ser realizado em parceria com o TECPAR, conforme **ANEXO 3**.

3. DEFINIÇÕES

Transferência de Tecnologia: é a passagem de know-how, conhecimento técnico, ou tecnologia de uma organização para outra.

FTO: Freedom to Operate – É a capacidade de prosseguir com a produção de pesquisa, desenvolvimento e/ou ações comerciais de um novo produto ou processo com um risco mínimo de infringir os direitos de terceiros, em relação à propriedade intelectual.

Matéria Prima: é um produto natural ou semimanufaturado que deve ser submetido a um processo produtivo até tornar-se um produto acabado. As matérias-primas podem ser de origem animal, vegetal ou mineral. Em processos químicos, as matérias-primas são classificadas em sólidos, líquidos, suspensões e gases.

APLV: Alergia à proteína do leite de vaca.

Internalização da Tecnologia: finalização do processo de desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologia objeto da Transferência pelo TECPAR, tornando-o detentor de todas as informações que garantam o domínio tecnológico e apto à portabilidade tecnológica para o atendimento das demandas do mercado público.

Mercado público: o mercado dos produtos adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e descentralizada pelos estados e municípios da federação.

Produto: para este edital um produto se refere à **Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especificas para pacientes com APLV.**

“Propriedade Intelectual Desenvolvida pelo TECPAR" significa toda a Propriedade Intelectual, que for desenvolvida exclusivamente pelo TECPAR através do Edital de Chamamento Público ou qualquer melhoria feita exclusivamente pelo TECPAR através do Edital de Chamamento Público sobre a tecnologia transferida, durante a execução do contrato.

“Propriedade Intelectual Pré-existente” significa a Propriedade Intelectual: (i) de propriedade ou controlada por qualquer das Partes antes da assinatura do Contrato; (ii) e/ou gerada ou adquirida por qualquer das Partes, a qualquer momento, independentemente da execução do Contrato. A Propriedade Intelectual Pré-existente de uma Parte sempre será propriedade de tal Parte.

“Propriedade Intelectual” significa quaisquer direitos de propriedade intelectual e industrial se legalmente protegidas ou não, incluindo, mas não limitado a, invenções, relatórios, *know-how*, direitos de banco de dados, direitos de confidencialidade, modelos, resultados de testes, processos de fabricação, especificações, patentes, pedidos de patentes, modelos de utilidade, direitos autorais, incluindo software de computador (original e no formato de código-fonte), os direitos em informações técnicas, direitos de autor, nomes de domínio, desenhos, logotipos, marcas comerciais, planos, qualquer tipo de dados, notas técnicas, protótipos, ferramentas, processos, métodos, segredos comerciais, algoritmos, toda a documentação técnica relacionada, projetos registrados e outros direitos de projeto.

“Propriedade Intelectual Conjunta” significa toda a Propriedade Intelectual gerada em conjunto pelo TECPAR através do Edital de Chamamento Público e/ou o resultado de qualquer contribuição feita pelo TECPAR através do Edital de Chamamento Público à Propriedade Intelectual Pré-existente do

contratante, durante a execução do Contrato. Essa Propriedade Intelectual deve pertencer ao TECPAR e à empresa contratada em frações a serem repartidas entre as Partes, de acordo com a participação (técnica, financeira e outras) de qualquer das Partes no desenvolvimento da referida Propriedade Intelectual.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A base do tratamento da alergia alimentar é essencialmente nutricional e está apoiada sob dois grandes pilares: (a) a exclusão dos alérgenos alimentares responsáveis pela reação alérgica com substituição apropriada, (b) a utilização de fórmulas ou dietas hipoalergênicas, em lactentes, em situações de APLV.

A APLV é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças até vinte e quatro meses de idade e é caracterizada pela reação do sistema imunológico às proteínas do leite. Dados internacionais mostram prevalência de crianças com APLV que variam de 0,3% a 7,5% até os dois anos de idade. Não há pesquisas ou inquéritos nacionais sobre a prevalência da APLV no Brasil. No entanto, em agosto de 2012, o MS realizou um levantamento nos municípios brasileiros, nos quais foi identificada média de acompanhamento de 0,4% (0,2% a 0,7%) de crianças com APLV em serviços/programas de atenção nutricional estruturados nesses municípios pelo SUS. A conduta na APLV baseia-se na exclusão da proteína alergênica da dieta; prescrição de dieta substitutiva que proporcione todos os nutrientes necessários em crianças até 6 meses; prescrição de alimentação complementar (de 6 a 24 meses). As fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas são indicadas para crianças de até vinte e quatro meses de idade.

Os membros da CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS) deliberaram em 2018 por recomendar a incorporação das fórmulas nutricionais à base de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e à base de aminoácidos para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), incorporando essas fórmulas nutricionais para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (Portaria nº 67, publicada no DOU nº 226, seção 1, página 57, em 26 de novembro de 2018).

Para concretizar a atuação do TECPAR foi definido no planejamento estratégico o objetivo de promover a identificação, seleção, aquisição ou desenvolvimento, exploração e proteção de tecnologias necessárias para manter uma posição no mercado e desempenho empresarial, particularmente no setor da indústria da saúde, para fornecimento de produtos ao SUS.

Para impulsionar as ações do TECPAR este edital visa prospectar o mercado em busca de possíveis parceiros para transferência de tecnologia para fabricação e fornecimento de **Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especificas para tratamento da Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)** de modo a cumprir seu papel de laboratório público oficial. Por essa razão, decidiu-se dar publicidade ao processo de prospecção de mercado para transferência de tecnologia e fazer cumprir a isonomia de acesso estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em particular os da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. A transferência de tecnologia para fabricação e fornecimento de fórmulas infantis para tratamento de crianças com APLV proposta para o TECPAR pela pessoa jurídica deverá abranger os seguintes objetivos específicos (item 5.2 ao 5.8):

5.2. Cabe a empresa interessada, submeter à Comissão Técnica, instituída pela Deliberação nº 017/2022 do TECPAR, para avaliação e seleção das propostas a partir deste Chamamento Público de modo que somente as propostas aprovadas poderão ser objeto de negociação para atendimento aos critérios estabelecidos no Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do TECPAR disponível em **http://portal.tecpar.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-do-tecpar/,** com o objetivo da efetiva contratualização entre o parceiro interessado e o TECPAR para a transferência de tecnologia, conhecimento e/ou segredos industriais de cada plataforma tecnológica capacitada para produzir os respectivos produtos.

5.3. Cabe ao parceiro, apresentar proposta acompanhada de projeto básico de parceria para TT contendo no mínimo informações acerca da plataforma tecnológica, do produto objeto de transferência de tecnologia, know-how e experiência da empresa na área do objeto, capacidade operacional da proponente; bem como estimativa de preço a ser estipulado no primeiro ano da parceria (considerando o preço praticado no mercado) e percentual destinado ao Tecpar.

5.4. Cabe ao parceiro, disponibilizar documento técnico (relação de documentos para instrução) para registro dos produtos em nome TECPAR, e produzido pelo parceiro durante as etapas de transferência de tecnologia.

5.5. Cabe ao parceiro, após a submissão do pedido de registro, conforme relação de documentos para instrução, disponibilizar todas as informações adicionais solicitadas pela ANVISA, inclusive realizando estudos adicionais, caso necessário.

5.6. Cabe ao parceiro, fornecer os produtos marca TECPAR, de acordo com as demandas do mercado público, durante as etapas da transferência de tecnologia, através de contrato comercial específico e adicional;

5.7. Cabe ao parceiro, apresentar projeto, implementar, acompanhar, validar e certificar as plataformas tecnológicas preconizadas para o desenvolvimento dos produtos propostos;

5.8. Cabe ao parceiro, formar, treinar e supervisionar a equipe de técnicos do TECPAR para absorção do conhecimento e capacitação tecnológica para que possam autonomamente implementar o projeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que:

6.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

6.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário;

6.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 6.1 e 6.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.5. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.4;

6.6. Se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.7. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

6.8. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.10. Recomenda-se a prévia inscrição dos interessados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

6.11. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.12. Além das condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6.13. A Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou consórcios de pessoas jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto deste edital e que apresentem os **documentos** exigidos para **habilitação** de acordo com **item 10**.

6.15. Grau de transferência de tecnologia. A TT deve ser completa. A proponente deverá apresentar Carta de intenção assinada pelo representante legal da empresa descrevendo quais serão as etapas do processo produtivo a serem transferidas para o TECPAR.

6.15. Poderão participar deste Chamamento Público empresas estrangeiras com ramo de atuação pertinente ao objeto deste edital mediante apresentação de documentos cadastrais e de regularidade fiscal de seu país de origem. Os documentos devem ser acompanhados de tradução juramentada.

6.17. O valor proposto de fornecimento dos produtos objetos da proposta será tratado com o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e a formalização de contrato entre TECPAR e Proponente só ocorrerá caso este valor torne o projeto viável.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os participantes que não cumprirem os requisitos estabelecidos no item anterior serão eliminados. As propostas que cumprirem as condições de participação serão avaliadas quanto ao seu mérito.

7.2. Fase 1 - Avaliação de Mérito Técnico. Nesta etapa, de caráter eliminatório, o Grupo de Trabalho/comissão do TECPAR, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas. Os parceiros interessados serão classificados conforme critérios e pontuação apresentados no **ANEXO 2**. As empresas com pontuação igual ou superior a 5 passarão para a fase de EVTF (item 7.3). Empresas com pontuação de 4 e abaixo serão desclassificadas. As empresas Classificadas na Análise de Mérito passarão para a Fase 2.

7.3. Fase 2 - projeto detalhado com informações mínimas a respeito de cronograma de transferência de tecnologia e proposta de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira: Para avaliação da melhor proposta para o TECPAR, a partir do resultado da Fase 1 a empresa qualificada tecnicamente (item 7.2) deverá enviar no prazo de 15 dias corridos o projeto detalhado com informações mínimas a respeito de cronograma de transferência de tecnologia e proposta de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira conforme orientações do **ANEXO 3**. Deverá ainda apresentar um estudo patentório completo [tipo FTO (Freedom To Operate)] para o mercado brasileiro, elaborado por escritório especializado em propriedade intelectual. Eventuais responsabilizações envolvendo direito de propriedade intelectual de terceiros sobre a tecnologia objeto da Transferência de Tecnologia serão assumidas inteiramente pela pessoa jurídica selecionada. As empresas serão classificadas da maior para a menor pontuação sendo que aquelas com pontuação igual ou abaixo de 110 pontos serão desclassificadas.

8. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

8.1. A proposta que obtiver pontuação menor que 5 pontos obtido no questionário Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional apresentado no **ANEXO 2** será desclassificada.

8.2. As propostas serão classificadas conforme os requisitos estabelecidos no projeto detalhado com informações mínimas a respeito de cronograma de transferência de tecnologia e proposta de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira do **ANEXO 3**, mediante documentação comprobatória, detalhada, clara e válida. As empresas que apresentarem EVTF com pontuação igual ou inferior a 100 serão desclassificadas.

8.3. A obtenção da pontuação está condicionada à comprovação documental de forma clara, completa e organizada, que deverá ser anexada pelo parceiro através de: declarações; certificados; relatórios; publicações; curriculum vitae ou outros que forem julgados pertinentes.

8.4. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no “item 2 - Análise técnica” e em caso de empate será considerada a maior pontuação no “item 6 – Análise Financeira” do EVTF apresentado no **ANEXO 3**.

8.5. Comunicação. Nos termos do art. 26, §1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao TECPAR qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

9. Do projeto detalhado com informações mínimas a respeito de cronograma de transferência de tecnologia e proposta de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira e estudo patentário

9.1. A proposta deve conter informações técnicas e econômico-financeiras sobre os produtos e plataforma(s) tecnológica(s), indicando os investimentos e despesas necessários durante todo o processo de transferência de tecnologia e que deverão ser realizados a partir das margens obtidas com a comercialização dos produtos sob a responsabilidade do TECPAR;

9.2. O valor proposto de fornecimento dos produtos objetos da proposta será posteriormente discutido com o Ministério da Saúde e demais órgãos públicos interessados.

9.3. O período considerado no cálculo dos indicadores financeiros deve ser compatível com o cronograma de transferência de tecnologia apresentado, tendo em conta o prazo para absorção da tecnologia dos produtos propostos de acordo com a sua complexidade em contratos específicos;

9.4. O percentual de retorno ao TECPAR, deve ser indicado para o primeiro ano da parceria, com redução anual dos custos com a absorção das tecnologias e despesas que passam a ser assumidas pelo TECPAR no decorrer do processo;

9.5. As responsabilidades, do TECPAR e/ou do parceiro, sobre os investimentos a serem realizados devem ser indicadas;

9.6. Os preços propostos no EVTF poderão sofrer reduções, por isso na ocasião eventual de celebração de contrato deverão ser revistos, uma vez que a demanda e os valores são definidos pelo mercado público;

9.7. Deverá ser apresentado EVTF por produto e plataforma tecnológica propostos;

9.8. O modelo, os critérios de avaliação do EVTF e as suas respectivas pontuações estão **definidas no ANEXO 3.**

9.9. Fornecimento

9.9.1. Mercado público, até que o TECPAR detenha seus próprios registros e sua produção;

9.9.2. A proposta deve considerar a disponibilização local imediata dos produtos para o mercado público, com a marca TECPAR, durante as etapas de transferência de transferência de tecnologia;
9.9.3. O quantitativo a ser adquirido pelo TECPAR do parceiro será de acordo com a demanda solicitada pelo órgão público;
9.9.4. A seleção do parceiro não significa garantia de aquisição do produto pelo TECPAR sendo o quantitativo descrito no EVTF uma estimativa da demanda do mercado público;
9.9.5. O local da entrega do produto que venha a ser definido na proposta, a partir do registro em nome do TECPAR, será definido pelo TECPAR.
9.10. Transferência de Tecnologia
A transferência de tecnologia, conhecimento e/ou segredos industriais tem a finalidade de desenvolver, fabricar e fornecer as fórmulas infantis para pacientes com APLV pelo parceiro e aceitos pelo TECPAR, e devem seguir as seguintes premissas:
9.10.1. Apresentação de proposta de projeto de transferência de tecnologia contendo todas as etapas do registro, do treinamento/capacitação da equipe, da pesquisa e desenvolvimento (transferência do conhecimento para desenvolver, otimizar e avaliar protótipos) do processo produtivo transferência do conhecimento e know how relacionado à manufatura, embalagem e rotulagem, concepção da planta fabril e instalação de infraestrutura e dos equipamentos, implementação de padrões de qualidade, validação, certificação da planta, estudos de estabilidade, do controle de qualidade e suporte para distribuição.
9.10.2. A transferência de tecnologia deverá abranger toda a informação, patenteada ou não, confidencial ou não, em posse do parceiro referente às etapas do processo produtivo que serão transferidas ao TECPAR, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficácia do produto, tais como: a transferência de tecnologia das etapas de fabricação, de forma a possibilitar a fabricação pelo TECPAR. A informação técnica a ser transferida em favor do TECPAR deverá abranger toda a informação, patenteada ou não, confidencial ou não, em posse da empresa referente às etapas do processo de produção dos produtos que serão transferidas ao TECPAR, especialmente as citadas a seguir:
(I) informações sobre todas as utilidades relacionadas a infraestrutura da planta fabril;
(II) informações sobre matérias-primas, incluindo a qualificação dos fornecedores, contempladas no produto e sua embalagem, tais como resultados dos testes realizados, suas especificações e monografias utilizadas, características físico-químicas, químicas, físicas de todos materiais utilizados nos processos;

(III) informações e aspectos específicos sobre detalhes do processo de fabricação, equipamentos e utensílios de produção e controle de qualidade, condições ambientais de salas produtivas e demais ambientes, assim como manuseio e operação;

(IV) informações e dados de estabilidade acelerada, de longa duração e de acompanhamento, foto estabilidade e estabilidade de uso, quando aplicável, do produto já realizadas;

(V) informações específicas sobre metodologia analítica e especificações das matérias-primas e produto: ensaios, produtos de degradação, padrões de referência e validação analítica.

9.10.3. Apresentação da análise de risco do projeto;

9.10.4. Apresentação do layout, projeto básico e projeto executivo para a construção da fábrica pelo TECPAR, de acordo com a regulação brasileira;

9.10.5. Treinamentos de farmacovigilância e SAC

9.10.6. Incorporação, ao processo de transferência de tecnologia em favor do TECPAR, de eventuais melhorias nas etapas do processo produtivo dos produtos, de acordo com as etapas transferidas, sem custo adicional;

9.10.7. Treinamento e capacitação técnica aos profissionais do TECPAR, sem custo adicional, nas sedes do parceiro e/ou no TECPAR, durante a vigência do processo de transferência de tecnologia, que deverá englobar, dentre outras atividades que venham a ser acordadas entre as partes, de modo direcionado, específico e detalhado de todo o conhecimento que trata os itens anteriores (9.10.2 - I a V) para que possam autonomamente implementar o projeto do TECPAR em Curitiba – Paraná;

9.10.8. Caso considere necessária, a equipe do TECPAR poderá realizar visita técnica às instalações fabris da proponente designando técnicos treinados para esse fim, com as despesas de viagem pagas pelo TECPAR;

9.10.9. Supervisão e acompanhamento para assegurar que o intercâmbio da tecnologia e do conhecimento, necessários a viabilização da produção autônoma de cada produto nas plataformas específicas, seja incorporado e absorvido pelo TECPAR;

9.10.10. A pessoa jurídica que participar do Chamamento Público, assim como a selecionada e o TECPAR assegurarão através de Acordo de Confidencialidade que todas as informações técnicas, administrativas, empresariais e de outra natureza relativas à transferência de tecnologia ou acessíveis durante todo o processo de seleção e o projeto, obtidas pelos seus prepostos, dirigentes e pessoas relacionadas, sejam mantidas em sigilo e tratadas como informação confidencial, sob a tutela da lei, mediante termo ou sigilo assinado entre as partes;

9.10.11. Eventuais responsabilizações envolvendo direito de propriedade intelectual de terceiros sobre a tecnologia objeto da transferência de tecnologia para fabricação e fornecimento das fórmulas infantis para tratamento de crianças com APLV serão assumidas inteiramente pela pessoa jurídica selecionada;

9.10.12. Garantia de que a informação técnica a ser transferida ao TECPAR não viola direitos de terceiros;

9.10.13. A inserção temporária de pessoal da pessoa jurídica selecionada em local e em atenção à capacitação da equipe do TECPAR, voltada à consecução do objeto da parceria, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o TECPAR. Assim, instada a adimplir débitos trabalhistas e/ou previdenciários da pessoa jurídica selecionada, o TECPAR terá pleno direito ao regresso – na forma do artigo 125, inciso II, do Novo Código de Processo Civil e do artigo 934 do Código Civil de 2002.

9.10.14. Todos os documentos, incluindo o projeto apresentado, procedimento operacional fabril e documentos técnicos, devem ser detalhados e em língua portuguesa. Em caso de necessidade de tradução para o português, o parceiro arcará com o ônus relacionado à tradução. Os documentos também deverão ser revisados periodicamente pela equipe técnica do TECPAR em conjunto com o parceiro;

9.10.15. A atualização regulatória e tecnológica dos produtos deve ser mantida sistematicamente pelo parceiro, até o final do contrato resultante deste Chamamento Público;

9.10.16. Após a finalização do contrato, a tecnologia será internalizada pelo TECPAR, e o parceiro disponibilizará, ao TECPAR e sem ônus, a tecnologia, conhecimento, informação, treinamento, desenhos, projetos, manuais, normas, procedimentos.

9.11 Cronograma da Transferência de Tecnologia

A proposta deve conter um cronograma de execução efetiva da transferência de tecnologia, englobando:

9.11.1. a execução da transferência da tecnologia, com descrição das principais etapas do processo para a absorção do conhecimento/segredo industrial, tais como, produção da fórmula formulação, envase e embalagem, incluindo validações, certificações, treinamento e capacitação, entregas de documentos técnicos. O prazo deverá prioritariamente respeitar 05 anos, iniciando com o primeiro fornecimento do produto ao mercado público com o registro do produto em nome do parceiro;

9.11.2. as etapas de atividades regulatórias necessárias para a comercialização e fabricação do produto;

9.11.3. o prazo para a execução da obra de infraestrutura pelo TECPAR.

9.11.4. O modelo para o cronograma de transferência de tecnologia está definido no **ANEXO 5.**

10. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1 Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão entregar simultaneamente, mediante protocolo, no **endereço abaixo indicado, até o dia 24 de agosto de 2022, às 14:00 h,** envelopes separados, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA, todos assinados pelo representante legal da empresa participante, devendo constar nos envelopes em sua parte externa e frontal a seguinte identificação, respectivamente:

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC
CEP 81350-010 Curitiba/PR

10.1.1. O envelope da **HABILITAÇÃO** deve conter:

1. Habilitação Jurídica

a. Documento comprobatório da constituição da pessoa jurídica, devidamente registrados, sendo:

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

a.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

a.5 Empresas estrangeiras sem sede no Brasil, deverão apresentar documentos que comprovem a autorização de funcionamento e regularidade de situação junto aos órgãos de regulação e controle, emitidos por autoridades do país de origem, ou equivalentes ao contrato social e as Certidões exigidas para as empresas brasileiras, sendo os documentos oficiais consularizados.

a.5.1. Empresas com sede em países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 148, de 06/07/2015, poderão apresentar os documentos solicitados neste edital através da apresentação de tradução juramentada.

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Paraná, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

f. Empresas estrangeiras, que não tenham sede no Brasil serão representadas pela parceira nacional de quem serão exigidos todos os documentos acima, acrescido do contrato de parceria entre as partes, ou devem apresentar documentos equivalentes do país de origem.

3. Qualificação econômico-financeira

a. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social para empresas com mais de um ano de existência.

b. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa no Brasil.

c. Indicação da fonte de recursos dos investimentos necessários para o desenvolvimento do projeto e sua sustentabilidade econômica.

d. Estimativa dos tributos gerados ao Estado do Paraná.

4. Apresentação das Declarações

a. Declaração do representante legal da interessada de que aceita a concessão nas condições estabelecidas pelo TECPAR, através do referido Edital de Chamamento Público do TECPAR, elencando demais documentos encaminhados, devendo este ser assinado;

b. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por

quaisquer Órgãos Governamentais, Autárquicos, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa;

c. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.

d. Declaração que não possui, em seus quadros funcionais, menores de 18 anos exercendo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Obs.: Quando da participação em consórcio, além dos documentos de habilitação descritos anteriormente, também serão necessários submeter:

a. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a declaração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

b. Indicação da empresa responsável pelo consórcio.

c. Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito da habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito da habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

10.1.2. O envelope da **PROPOSTA TÉCNICA** deve conter:

10.1.2.1. **ANEXO 2** – Questionário devidamente preenchido (sem rasuras, entrelinhas ou borrões) e assinado pelo representante legal do PROPONENTE, acompanhado dos documentos que atestem respectivamente as respostas afirmativas fornecidas pelo PROPONENTE. Os documentos devem ser organizados em ordem crescente da numeração do questionário, quais sejam:

a. A empresa se propõe a fazer a Transferência de Tecnologia completa da fórmula.

Pontuação: não há pontuação porque se trata de requisito classificatório, porém a comissão técnica da licitação deve validar o documento comprobatório.

Documento comprobatório: Carta de intenção assinada pelo representante legal da empresa descrevendo quais serão as etapas do processo produtivo a serem transferidas para o TECPAR.

b. O proponente apresentou outros produtos, além do Chamamento Público, passíveis de serem fabricados na mesma plataforma tecnológica e estratégicos para o MS.
Pontuação: Para cada produto adicional o parceiro interessado receberá 1 ponto
Documento comprobatório: Carta de intenção assinada pelo representante legal da empresa descrevendo quais serão produtos que serão objeto da transferência de tecnologia para o TECPAR.

c. Os produtos objeto da proposta possuem registro válido na ANVISA em nome do parceiro.
Pontuação: não há pontuação porque se trata de requisito classificatório, porém a comissão técnica da licitação deve validar o documento comprobatório.
Documento comprobatório: Prova de publicação no Diário Oficial da União do registro dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil ("ANVISA"), em nome do PROPONENTE, ou Protocolo de renovação/revalidação do registro dos produtos na ANVISA, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso seu prazo esteja vencido ou Protocolo de peticionamento de registro das fórmulas na ANVISA.

d. A empresa possui manual de boas práticas de fabricação para fabricação de fórmulas hipoalergênicas, garantindo sua segurança e eficácia.
Pontuação: 1 ponto (sim); 0 pontos (não)
Documento Comprobatório: Manual atualizado de Boas Práticas de Fabricação – para a linha de produção de produtos hipoalergênicos, que demonstrem a segurança na fabricação de fórmulas hipoalergênicas, garantindo sua segurança e eficácia.

e. Os produtos objetos da proposta foram incorporados pela CONITEC
Pontuação: Será acrescido 1 ponto para cada produto adicional
Documento comprobatório: Relatório de aprovação emitido pela CONITEC para incorporação no SUS.

f. O parceiro apresenta experiência comprovada na fabricação dos produtos objetos da proposta.
Pontuação: 1 ponto (sim); 0 pontos (não)
Documento Comprobatório: Relatório técnico detalhado, com informações sobre o historio de desenvolvimento e fabricação de fórmulas infantis para portadores de alergias alimentares.

g. O parceiro apresenta equipe com qualificação necessária e experiência acumulada capaz de suportar o processo de transferência de tecnologia, incluindo gestão do projeto
Pontuação: 2 pontos (no Brasil); 1 ponto (somente no exterior); 0 pontos (não apresenta)
Documento Comprobatório: Apresentação de organograma, regimento interno ou apresentação da estrutura da equipe, formação e número de empregados.

h. O parceiro é detentor, ou cessionário de direito de propriedade intelectual (patente) ou foi o primeiro a protocolar pedido de registro de patente ainda pendente de análise do INPI sobre a fabricação de pelo menos 1 produto da proposta.
Pontuação: 3 pontos (Detentor); 2 pontos (detentor em outro país); 1 ponto (cessionário)
Documento comprobatório: Certificado de Registro da Patente dos produtos no INPI ou Termo de Cessão de Tecnologia devidamente registrado junto ao INPI ou Certificado do INPI de que foi o primeiro a protocolar pedido de registro de patente do produto ainda pendente de análise pelo INPI ou caso a empresa possua a patente apenas em órgão de outro país, apresentar documentação comprobatória oficial equivalente à exigida pelo INPI.

i. O parceiro já realizou ou realiza fornecimento a órgãos públicos/SUS
Pontuação: 1 ponto (sim); 0 pontos (não)
Documentação Comprobatória: Extrato de compra publicado em diário oficial do estado ou união.

j. O parceiro apresenta infraestrutura fabril disponível (espaço físico e equipamentos), relacionadas aos produtos objeto da proposta
Pontuação: 2 pontos (no Brasil); 1 ponto (no exterior)
Documento Comprobatório: Certificado atualizado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela ANVISA ou por agência local, para a linha na qual os produtos serão fabricados ou Relatório de inspeção sanitária com a comprovação de condições de fabricação dos produtos.

k. O proponente autoriza o TECPAR a produzir em sua planta outros produtos para terceiros, que não estejam no portfólio do proponente.
Pontuação: Não pontua, porém é obrigatória.

l. Apresentação de Declaração de Verdade das Informações Prestadas na Fase 1 Análise de Mérito (Modelo disponibilizado no **ANEXO 7**).

Pontuação: Não pontua, porém é obrigatória.

m. O parceiro possui histórico do produto e procedimento de controle de mudanças? Em caso negativo, o parceiro se compromete a realizar uma caraterização do produto, um histórico baseado nos lotes já produzidos e estudo de comparabilidade de acordo com a RDC 55/2010 e demais normativas preconizadas pela ANVISA, vigentes e aplicáveis.
Pontuação: Não pontua, porém é classificatória.

OBS. 1: Esses documentos podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação da Comissão de Licitação, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, **sendo facultativo a entrega dos documentos digitalizados, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos originais, conforme disposições da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto Nº. 10.278/2020, enquanto perdurar a pandemia, mantidos os prazos do Edital.**

OBS. 2: Toda a documentação **poderá ser enviada via e-mail licitacao@tecpar.br, até às 16:00 horas do dia 22 de agosto de 2022.**

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS APÓS ESSA DATA E HORÁRIO.

11. **As dúvidas** de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para a Comissão de Licitação no endereço do TECPAR constante do Item 10 ou no e-mail: **licitacao@tecpar.br**, **até as 12:00 horas do dia 08 de agosto de 2022,** não cabendo às proponentes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

11.1. **Os esclarecimentos** decorrentes serão disponibilizados na internet no site http://portal.tecpar.br/form/chamamento_001_2022/, **até as 12:00 horas do dia 17 de agosto de 2022,** sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

11.2. Todos os avisos pertinentes ao presente chamamento público serão publicados na imprensa oficial, além do endereço http://portal.tecpar.br/form/chamamento_001_2022/. As proponentes

devem verificar rotineiramente a página para consultar esclarecimentos de dúvidas, erratas, respostas a impugnações, dentre outras informações referentes ao processo.

11.3 O Edital pode ser impugnado, motivadamente.

11.3.1. A Impugnação deverá ser apresentada até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura do Chamamento Público.

11.3.2. A impugnação deve ser protocolada na Recepção do TECPAR, na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC – Curitiba/PR ou através do e-mail licitacao@tecpar.br, neste caso o documento original deverá ser apresentado no referido endereço em até 3 (três) dias úteis.

11.3.3. O TECPAR deve processar, julgar e decidir a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.3.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelos demais membros e técnicos da área contratante, decidir a impugnação ao edital.

11.3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

11.3.6. Na hipótese de o TECPAR não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, o Chamamento Público será adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12. Dos recursos

Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado.

12.1. O recurso deve ser protocolado na Recepção do TECPAR, na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC – Curitiba/PR.

12.2. Os recursos serão disponibilizados às demais proponentes e também disponibilizados na Internet na página http://portal.tecpar.br/form/chamamento_001_2022/. A partir de 20 dias após o protocolo, serão disponibilizados para as demais empresas participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

OBSERVAÇÃO:
A participação no Chamamento Público não gera vínculo com o TECPAR e tampouco direito à contratação, reforçando-se assim o conceito de prospecção que se insere em Chamamentos Públicos, bem como, a mister realização de licitação própria futura para fins de efetiva contratação ou realização de contrato, exceto dispensa ou inexigibilidade futura atestada pela Administração Pública.

12.3. As empresas Classificadas na Fase 1 do presente **Chamamento Público** deverão entregar, mediante protocolo, no endereço abaixo indicado, até 15 dias corridos após a divulgação das empresas Classificadas na Fase 1, envelope contendo o EVTF (conforme item 7.3), assinado pelo representante legal da empresa participante, devendo constar nos envelopes em sua parte externa e frontal a seguinte identificação, respectivamente:

Fase 2: Projeto detalhado com informações mínimas a respeito de cronograma de transferência de tecnologia e proposta de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira - EVTF conforme item 7.3 do **Chamamento Público Nº 00X/2021**

12.4. O envelope do projeto detalhado e EVTF deve conter o Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 3**.

12.5. O valor proposto de fornecimento do produto da proposta será posteriormente discutido com o Ministério da Saúde e demais órgãos públicos interessados e, caso o valor proposto seja superior ao definido pelo MS e não seja possível a negociação, inviabilizando a parceria, não haverá formalização de contrato entre o TECPAR e a Proponente, sem qualquer penalidade para as partes.

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas: fórmulas nutricionais à base de soja, proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e à base de aminoácidos para crianças de 0-24 meses com alergia a proteína do leite de vaca (APLV)

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

Critério	Pontuação	Comprovação
a. A empresa se propõem a fazer a Transferência de Tecnologia completa da fórmula?	Não pontua porque é classificatória. A equipe técnica deve avaliar a validade da carta de comprovação.	() sim () não
b. O proponente apresentou outros produtos, além do objeto do Chamamento Público, passíveis de serem fabricados na mesma plataforma tecnológica e estratégicos para o MS?	Para cada produto adicional o parceiro interessado receberá 1 ponto	
c. Os produtos objeto da proposta possuem registro válido na ANVISA em nome do parceiro?	Será acrescido 1 ponto para cada produto adicional	() sim () não
d. A empresa possui manual de boas práticas de fabricação para fabricação de fórmulas hipoalergênicas, garantindo sua segurança e eficácia?	1 ponto (sim) 0 ponto (não)	() sim () não
e. Os produtos objetos da proposta foram incorporados pela CONITEC?	0 ponto (não)	() sim () não
f. O parceiro apresenta experiência comprovada em processos de transferência de tecnologia?	1 ponto (sim) 0 ponto (não)	() sim () não
g. O parceiro apresenta equipe com qualificação necessária e experiência acumulada capaz de suportar o processo de transferência de tecnologia, incluindo gestão do projeto?	2 pontos (no Brasil) 1 ponto (somente no exterior) 0 pontos (não apresenta)	() sim () não
h. O parceiro é detentor, ou cessionário de direito de propriedade intelectual (patente) ou foi o primeiro a protocolar pedido de registro de patente ainda pendente de análise do INPI sobre a fabricação de pelo menos 1 produto da proposta?	3 pontos (Detentor) 2 pontos (detentor em outro país) 1 ponto (cessionário)	() sim () não
i. O parceiro já realizou ou realiza fornecimento a órgãos públicos/SUS?	1 ponto (sim) 0 ponto (não)	() sim () não
j. O parceiro apresenta infraestrutura fabril disponível (espaço físico e equipamentos), relacionadas aos produtos objeto da proposta?	2 pontos (no Brasil) 1 ponto (no exterior)	() sim () não
k. O proponente autoriza o TECPAR a produzir em sua planta outros produtos para terceiros, que não estejam no portfólio do proponente?	Entrega obrigatória, não pontua.	() sim () não

l. Apresentação de Declaração de Verdade das Informações Prestadas (**ANEXO 7**)?	Entrega obrigatória, não pontua.	() sim () não
m. O parceiro possui histórico do produto e procedimento de controle de mudanças? Em caso negativo, o parceiro se compromete a realizar uma caraterização do produto, um histórico baseado nos lotes já produzidos e estudo de comparabilidade de acordo com a RDC 55/2010 e demais normativas preconizadas pela ANVISA, vigentes e aplicáveis?	Não pontua porque é classificatória. A equipe técnica deve avaliar a validade da declaração.	() sim () não

ANEXO 3 – Projeto detalhado com informações mínimas a respeito de cronograma de transferência de tecnologia e proposta de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira

	Pontuação máxima
1. Objetivos	
1.1 Objetivo Geral: deve estar de acordo com o apresentado no item 1 do TR	5
1.2 Objetivos específicos deve estar de acordo com o apresentado no item 1 (i) (ii) e (iii)	5

2. Análise Técnica: Consiste no estudo detalhado da viabilidade técnica de oferecer o produto ou a solução proposta no projeto. Deve considerar as competências internas, técnicas e tecnológicas internas e de parceiros para produção do produto proposto.	
2.1 Caracterização do produto	
2.1.1 Fabricante e tecnologia de produção	10
2.1.2 Propriedade intelectual	10
2.1.3 Estudo patentário completo [tipo FTO (FreedomTo Operate)] para o mercado brasileiro	10
2.1.4 Incorporação no SUS	5
2.1.5 Registro	5
2.2 Processo produtivo	
2.2.1. Mapa de processo: Apresentar fluxograma do processo produtivo.	5
2.2.2. Especificações técnicas de Infraestrutura necessárias: Especificar os requisitos referentes a: instalações prediais, elétricas, sanitárias e afins, dimensões físicas de máquinas e equipamentos, compatibilidade técnica de equipamentos e sistemas (hardware e software), layout da produção, etc.	5
2.2.3. Competências requeridas em Recursos humanos: Levantar as competências técnicas e tecnológicas internas (incluindo recursos humanos) necessárias para a realização do projeto.	5
2.4. Legislação, normas e instruções: Identificar as legislações, normas e instruções que devem ser atendidas no desempenho das atividades do projeto.	5
2.5. Avaliação de fornecedores: apresentar a capacidade dos fornecedores no atendimento de especificações técnicas, cumprimento de legislação, normas e instruções, condições de entrega e cumprimento de prazos, e outras características específicas julgadas relevantes para a análise.	5

3. Cronograma:	
Cronograma com detalhamento das atividades para cada etapa da Transferência de Tecnologia	5

4. Custo/ Orçamento do Projeto	
4.1 Previsão de obra civil para instalações	10
4.2 Previsão de equipamentos	10
4.3 Previsão de custos de implantação (qualificação / validação)	10
4.4 Plano de Desembolso	10

5. Proposta de Plano de Negócios	
5.1 Identificação do Mercado (SUS/MS/Estados/FL/Internacional): Dentro do mercado deve-se estar definido o público-alvo, o perfil de compra, o potencial de mercado, tamanho do mercado, é um mercado crescente, está relacionado com políticas publicas	5

5.2 Análise da Concorrência:	5
5.3 Preços praticados pelo mercado	5
5.4 Preços propostos para os produtos.	5
5.5 Delimitação do mercado atual: nacional, outros países, público e/ou privado, etc	5

6. Análise Financeira (apresentar planilha cujo modelo proposto encontra-se no ANEXO 5 e pode ser ajustado em função das necessidades do projeto proposto)	
6.1 Indicar na planilha financeira o mercado estimado por Canal conforme identificado no item 5.1.	5
6.2 Calcular o volume total por produto a ser comercializado	-
6.3 Indicar as fases da TT que impactará na distribuição dos custos do produto para o LABORATÓRIO-PUBLICO e o Parceiro	5
6.4 Indicar o preço de venda a ser praticado pelo LABORATÓRIO-PUBLICO junto ao mercado identificado	5
6.5 Indicar o preço de fornecimento do parceiro para o LABORATÓRIO-PUBLICO em função de cada fase da TT	5
6.6 Calcular o valor da venda líquida descontados taxas e impostos (= preço de venda dos produtos * Volume total)	-
6.7 Calcular o custo do produto para o LABORATÓRIO-PUBLICO de cada produto (= preço de fornecimento do parceiro * Volume total)	-
6.8 Calcular o Lucro Líquido por produto (= venda líquida de cada produtos - custo do produto para o LABORATÓRIO-PUBLICO)	-
6.9 Calcular o Lucro Líquido Total	-
6.10 Estimar os custos com distribuição dos produtos junto aos canais de venda por meio de percentual em função do Lucro líquido)	-
6.11 Descontar o Investimento total necessário para a TT distribuindo no tempo proposto para o projeto	-
6.12 Estimar o Capital de Giro necessário para o período do projeto em função de percentual sobre o lucro líquido	-
6.13 Calcular o fluxo de caixa Livre	-
6.14 Calcular o VPL (Calcular o Valor Presente Líquido em função da TMA 8% aa)	10
6.15 Calcular a Taxa Interna de Retorno	10
6.16 Payback Descontado	10

7. Matriz de Riscos: Consiste no mapeamento e na análise de riscos de diferentes naturezas, com foco nos possíveis prejuízos à realização do projeto.	
7.1. Caracterização dos riscos: Resumo e análise crítica dos riscos	10
7.2. Mapa de riscos: Mapa com os riscos identificados contendo: descrição do risco, categoria, causa, potencial consequência, probabilidade de ocorrência, severidade, ação recomendada, ação de mitigação e ações de contingência possíveis. Sugestões de categorias de riscos a serem analisadas: não execução do projeto, econômicos e financeiros, técnicos e tecnológicos, jurídicos e legais, pessoal, competências e conhecimento, ambientais, saúde e segurança do trabalho. Preencher o mapa de risco conforme.	

8. Anexos	
8.1 Análise Financeira **(ANEXO 5)**	10
8.2 Declaração do responsável legal da PROPONENTE, com assinatura reconhecida em cartório e autenticada. **(ANEXO 7)**	10
Pontuação máxima total	**205**

ANEXO 4 – CRONOGRAMA

Nome da Empresa:

Metas	Atividades	Indicador de Conclusão	Ano 1			Ano 2			Ano 3			Ano 4			Ano 5		
			1Q	2Q	3Q	1Q	2Q	3Q	1Q	2Q	3Q	1Q	2Q	3Q	1Q	2Q	3Q

Nome do representante da empresa:

Assinatura do representante da empresa:

*o número de anos deve ser proposto com base na complexidade do projeto.

ANEXO 5 – Modelo de Planilha para Análise Financeira do Plano de Negócio

– A planilha deve ser adaptada em função das necessidades de projeto, lembrando de adequar a análise financeira ao número de anos proposto no cronograma do **ANEXO 4**.

– Os valores apresentados tanto de número de doses quanto de preços são meros exemplos. Os valores utilizados para a análise financeira devem ser apresentados pela proponente.

Modelo de Planilha para Análise Financeira do Plano de Negócio – Vacina Pentavalente (deve ser adaptada em função das necessidades do projeto proposto)							
MERCADO ESTIMADO (UNIDADES)							
Produto	CANAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
1	Ministério da Saúde	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	
2							
VOLUME TOTAL							
	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
	1	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	
	2						
TRANSFERENCIA TECNOLOGIA							
	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
	1	Produto Acabado	Produto Acabado	Embalagem Tecpar	Formulação e Envase Tecpar	Produção dos IFAs Tecpar	Internalização
	2	Produto Acabado	Produto Acabado	Embalagem Tecpar	Formulação e Envase Tecpar	Produção dos IFAs Tecpar	Internalização
PRECO DE VENDA DO TECPAR PARA MERCADO PÚBLICO							
	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
	1	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	
	2						
PREÇO DE FORNECIMENTO DO PARCEIRO PARA O TECPAR							
	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
	1	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 1,00	R$ 0,50	R$ 0,00	
	2						
VENDA LIQUIDA R$							
	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
	1	R$ 200.000.000	R$ 200.000.000	R$ 200.000.000	R$ 200.000.000	R$ 200.000.000	
	2						
CPV- CUSTO PARA VENDA (TOTAL POR PRODUTO = QTDADE * PREÇO DE COMPRA PELO TECPAR)							
CPV R$	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
	1	R$ 100.000.000	R$ 100.000.000	R$ 40.000.000	R$ 20.000.000	R$ 0	
	2						
LL(Lucro Líquido)							
	PRODUTO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
	1	R$ 100.000.000	R$ 100.000.000	R$ 160.000.000	R$ 180.000.000	R$ 200.000.000	
	2						
	TOTAL	**R$ 100.000.000**	**R$ 100.000.000**	**R$ 160.000.000**	**R$ 180.000.000**	**R$ 200.000.000**	
2,50%	**DISTRIBUIÇÃO**	**R$ 2.500.000**	**R$ 2.500.000**	**R$ 4.000.000**	**R$ 4.500.000**	**R$ 5.000.000**	
100,00%	**INVESTIMENTO**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	
2,50%	**CAPITAL DE GIRO**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	
	FLUXO DE CAIXA LIVRE	**R$ 87.500.000**	**R$ 87.500.000**	**R$ 146.000.000**	**R$ 165.500.000**	**R$ 185.000.000**	
8,00%	**VPL**	**R$ 519.490.505**					

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

NOME COMPLETO DA PARTE REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF nº …, com Documento de Identidade de n° …, residente e domiciliado na Rua …, n. …, … bairro, CEP: …, … (Município – UF), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO PARA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especificas para tratamento da Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). DESTINADA AO MERCADO PÚBLICO**, representando a empresa **NOME COMPLETO,** registrada no CNPJ nº ..., situada na Rua …, n. …, … bairro, CEP: …, … (Município – UF) relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLAROS:

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS para a Fase 1 – Análise de Mérito.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

(Município – UF), … (dia) de … (mês) de … (ano).

(Nome do declarante completo legível e assinatura)

CPF: …

Obs.: deve ser autenticada e reconhecida em cartório, assim como a representação da empresa

ANEXO 7 – MODELO

DECLARAÇÃO DE VERDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E COMPATIBILIDADE DE PREÇO DE MERCADO

NOME COMPLETO DA PARTE REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF nº …, com Documento de Identidade de n° …, residente e domiciliado na Rua …, n. …, … bairro, CEP: …, … (Município – UF), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO PARA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE Fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especificas para tratamento da Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). DESTINADA AO MERCADO PÚBLICO**, representando a empresa **NOME COMPLETO,** registrada no CNPJ nº ..., situada na Rua …, n. …, … bairro, CEP: …, … (Município – UF) relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

FATOS DECLAROS:

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS para Fase 2 – Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira e da transferência de tecnologia.

DOS PREÇOS E QUANTIDADES INDICADAS PARA OS PRODUTOS constantes do plano de trabalho proposto para a Transferência de Tecnologia encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

(Município – UF), … (dia) de … (mês) de … (ano).

(Nome do declarante completo legível e assinatura)

CPF: …

Obs.: deve ser autenticada e reconhecida em cartório, assim como a representação da empresa